



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal Nova Iguaçu
EM. 25 de Novembro de 1993



LEI Nº 2.576, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993.
"Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.565/93"

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2.565, de 28 de outubro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica majorado para CR\$ 12.936,00 (doze mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros reais) o PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 1993.